

LEI ORDINÁRIA Nº 2029

de 01 de julho de 2016

Altera jornada de trabalho de cargos de nível superior, altera requisito para investidura de cargo e cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal previsto na Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho dos cargos públicos de provimento efetivo de nível superior atualmente vago no quadro de pessoal, a exceção dos cargos de Medico Especialista, Médico de ESF e servidores do SAMU, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho implica redução proporcional de vencimento básico, condizente com a carga horária.

Art.2º O cargo de provimento efetivo de coletor de resíduos passa a ter como requisito para a investidura ser do sexo masculino.

Art.3º Ficam criados, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei nº 41.290, de 21 de julho de 2003, os cargos a serem preenchidos por concurso público de provas e títulos, conforme segue e constante no Anexo I e II desta Lei:

Cargos de Nivel Superior

I - 01(um) cargo de Auditor Fiscal, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e vencimento básico de R\$2.113,15(dois mil cento e hês reais e quinze centavos);

II - 01(um) cargo de Analista de Planejamento e Controle, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e vencimento básico de R\$2.113,15 (dois mil cento e três reais e quinze centavos);

III - 03(três) cargos de Enfermeiro-SAMU, com carga horária de 12X36hs e vencimento básico de R\$2.113,15(dois mil cento e três reais e quinze centavos);

Cargos de Nível Médio:

I - 01(um) cargo de Técnico em Licitação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$1.122,17(um mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos);

II - 01(um) cargo de Técnico de Recursos Humanos, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$1.122,17(um mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos);

III - 01(um) cargo de Técnico de Informática, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$1.122,17(um mil cento e vinte e dois reais e dezessete centavos);

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
PNS – 2.01.01	Administrador	Superior Completo e Registro no Respetivo Conselho de Classe.	20/40	VIII	1	18	2
PNS – 2.01.02	Advogado		20/40	VIII	1	18	4
PNS – 2.01.03	Arquiteto		20/40	VIII	1	18	1
PNS – 2.01.04	Assistente Social		20/40	VI	1	18	10
PNS – 2.01.05	Contador		20/40	VIII	1	18	1
PNS – 2.01.06	Economista		20/40	VIII	1	18	1
PNS – 2.01.07	Engenheiro Civil		20/40	VIII	1	18	2
							21

OUADRO 07

CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO – PEE

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quant
					Piso	Teto	
PEE – 7.07.01	Aux. De Promoção Social	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18	2
PEE – 7.07.02	Carpinteiro	4ª Se do Ensino Fundamental.	40	III	1	18	1
PEE – 7.07.03	Eletricista		40	III	1	18	1
PEE – 7.07.04	Jardineiro		2ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PEE – 7.07.05	Mecânico	4ª Série do Ensino Fundamental.	40	V	1	18	4
PEE – 7.07.06	Motorista		40	V	1	18	40
PEE – 7.07.07	Operador de Máquinas		40	V	1	18	12
PEE – 7.07.08	Pedreiro		40	III	1	18	2
PEE – 7.07.09	Pintor		40	III	1	18	1

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 – ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – PNE

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quant
					Piso	Teto	
PNE – 8.08.01	Aux. de Serviços Gerais	Alfabetizado.	40	1	1	18	108
PNE – 8.08.02	Aux. de Mecânico		40	1	1	18	03
PNE – 8.08.03	Coletor de Resíduos		40	1	1	18	12
PNE – 8.08.04	Vigia	2ª Série do Ensino Fundamental.	40	1	1	18	32
							155

OUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 – ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR
ANALISTA NÍVEL SUPERIOR – ANS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
ANS - 9.01.01	Analista de Convênio	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18	02
ANS – 9.01.02	Analista de Licitação	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18	01
ANS – 9.01.03	Analista Educacional	Licenciatura Plena de Pedagogia.	20/40	VIII	1	18	01
ANS – 9.01.04	Analista de Gestão de Pessoas	Curso Superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC;	20/40	VIII	1	18	01
ANS -9.01.05	Analista de Gestão em Saúde	Curso Superior em Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciência Econômica, ou Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos cursos da área Biológica, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	20/40	VIII	1	18	01
ANS-9.01.06	Analista de Planejamento e Controle	Curso Superior Completo	20/40	VIII	1	18	01
							07

CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quant
					Piso	Teto	
ESF- 10.01.01	Médico	Superior Completo com Registro no competente órgão de classe.	40	V	1	18	7
ESF- 10.01.02	Odontólogo		20/40	IV	1	18	6
ESF- 10.01.03	Enfermeiro		20/40	II	1	18	7
ESF- 10.01.04	Aux. de Enfermagem	Ensino Fundamental completo e curso específico.	40	I	1	18	6
ESF- 10.01.05	Aux. de Odontologia		40	I	1	18	6
ESF- 10.01.06	Agente Comunitário de Saúde		40	I	1	18	40
							72

CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 – MÉDICOS ESPECIALISTAS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Semanal	Horário(h)	Padrão	Referências Salariais		Quantidade	
						Piso	Teto		
ESP-11.01.01	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, com residência médica, ou Especialização com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC	5/10/20	V		1	18	01	
ESP-11.01.02	Médico Cardiologista		5/10/20	V		1	18	01	
ESP-11.01.03	Médico Ginecologista		5/10/20	V		1	18	02	
ESP-11.01.04	Médico Pediatra		5/10/20	V		1	18	01	
ESP-11.01.05	Médico Ortopedista		5/10/20	V		1	18	01	
ESP-11.01.06	Médico Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina com residência médica, ou especialização com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC, ou Curso Técnico na área específica	5/10/20	V		1	18	02	
									08

CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 – PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS PPI/ECD

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
PPI/ECD 12.01.01	- Agente de Combate às Endemias	Fundamental Completo.	40	1	1	18	07
							07

CATEGORIA FUNCIONAL 13.01 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais		Quantidade
					Piso	Teto	
SAM-13.01.01	Enfermeiro- Intervencionista	Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.	12x36h	VI V	1	18	03
SAM-13.01.02	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.	12X36h	V	1	18	03
SAM-13.01.03	Motorista/Socorrista	4ª Série do Ensino Fundamental CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (ano) ano, como condutor de veículo de emergência.	12X36h	V	1	18	03
							09

Lei nº2.029, de 01 de julho de 2016.

Anexo II

Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Auditor Fiscal	Curso Superior de Graduação em Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Administração, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	Realizar auditoria, ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município.
Analista de Planejamento e Controle	Curso Superior Completo	Examinar das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; determinar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do município que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; acompanhar os limites de repasse para o Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento das percentuais mínimos a serem aplicados na saúde e na educação, bem como o índice de despesa com pessoal; programar, organizar e executar Auditorias Internas e Tomadas de Contas Especiais nos diversos Órgãos e Entidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal, assim como nas Entidades Privadas que recebam recursos financeiros municipais; manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal e demais Ordenadores de Despesa dos Fundos Municipais, apresentando as recomendações que se façam necessárias; encaminhar ao Tribunal de Contas relatório das auditorias ou tomada de contas especial realizada; manifestar-se sobre as contas anuais do Prefeito e demais ordenadores de despesas, indicando as providências sugeridas para correção de eventuais irregularidades ou, se for o caso, o ressarcimento dos danos causados ao erário municipal; sugerir aos Secretários Municipais não atendido, ao Prefeito Municipal, a adoção de providências para correção de eventuais irregularidades ou instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário municipal; sugerir ao Prefeito Municipal a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de normas de Controle Interno, visando a aplicação das penalidades previstas nos Estatutos Municipais vigentes; assinar, por seu titular ou aquele em exercício, juntamente com as demais autoridades, o Relatório de Gestão Fiscal de que trata a Lei Complementar n.101/2000; apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional; acompanhar a remessa dos atos e documentos inclusive quanto à tempestividade, exigidos em Lei ou Regulamento para o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo; elaborar e baixar normas complementares operacionais no âmbito de sua competência.
Enfermeiro-Intervencionista	Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar e prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; atuar em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o estoque e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, controle de carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessárias ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas préestabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; observar a Lei do Exercício Profissional e o Código de ética de Enfermagem; acatar e respeitar as regras estabelecidas.
Técnico em Licitação	Ensino Médio Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.	Elaborar planejamento de compras em conjunto com as Unidades Orçamentárias, coordenar as ações relativas à efetivação das compras, efetuar a abertura de processos de licitação, elaborar editais e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos.

Técnico de Recursos Humanos	Ensino Médio Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.	Elaborar políticas institucionais de desenvolvimento de recursos humanos; supervisionar, controlar e acompanhar as atividades na área de administração de pessoal e capacitação de recursos humanos; elaborar, conferir e acompanhar a folha de pagamento; fazer contagem de tempo dos servidores, contratos, organizar pastas e arquivos, etc., desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação de acordo com o que lhe ordenar o Chefe do Executivo.
Técnico de Informática	Ensino Médio Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.	Desenvolver soluções computacionais na área de software aplicativos em diversas áreas; atuar na implantação de automatização, previsão e administração de custos de informatização e gestão de documentação dos sistemas, testando seu funcionamento de acordo com padrões estabelecidos e normas especificadas; elaborar relatórios técnicos referentes a testes, ensaios, experiências, inspeções; promover a capacitação de servidores das diversas áreas; instalar software e manutenção no parque de equipamentos de informática da Prefeitura.
Técnico em Enfermagem-SAMU	Ensino Médio Profissionalizante com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como Técnico em Enfermagem em unidade de emergência ou unidade de medicina intensiva.	Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por enfermagem; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos; manter a unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mobilidade em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura e organização da saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar e respiratória básica.
Motorista-Socorrista	4ª Série do Ensino Fundamental, com CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como condutor de veículo de emergência.	Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho. Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situações de stress; Alta motivação para trabalhar em serviço de emergência; Capacidade e facilidade para identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; Disposição para cumprir normas e procedimentos estabelecidos; Facilidade de relacionamento interpessoal; Capacidade para trabalhar em equipe; Ser paciente e ponderado; Flexibilidade a mudanças; Responsabilidade e comprometimento; Iniciativa para contornar situações adversas; Disposição para desenvolvimento do trabalho; Disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; Ética e sigilo profissional; Disponibilidade para trabalhar em escalas de plantão.

Camapuã - MS, 01 de julho de 2.016

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2029/2016 - 01 de julho de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em